

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 25/2018

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE DE GESTÃO DESPORTIVA”

AJUSTE DIRETO N.º 06-S/2018

Alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: ARQUIVANDUS – DESENVOLVIMENTO, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE, LDA., com o n.º de contribuinte 504 823 183

Sede: Rua Cidade de Bolama, n.º 15, 2.º dto, 1800-077 Lisboa;

E-mail: [REDACTED];

Telefone: [REDACTED]; Fax: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], e [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], qualidade de gerentes da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 08/07/2008 e válida até 27/09/2018.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica do software de gestão desportiva** (classificação CPV, com objeto principal: 72500000-0), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 06-S/2018, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 9.000,00 (nove mil euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, a prestação de serviços termina quando atingido um dos seguintes limites: a) o prazo de 36 meses; b) o valor do preço contratual.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/020219 – assistência técnica, e 0102/020209 – comunicações;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelos compromissos com o número válido e sequencial 20549 – assistência técnica, e 20550 – comunicações;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 31 de julho de 2018.

Oitava: **Atos habilitantes**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato 9 Técnico, [REDACTED].

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo III).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 08/07/2008 e válida até 27/09/2018;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 13/07/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa, emitida em 09/07/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 09/07/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 36/2018, 44/2018, 47/2018 e 53/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 15/06/2018, relativo à decisão de contratar, autorização da despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 20 de agosto de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

